

subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima. RESOLVE: Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Centro de Convenções, situado na Avenida Dr. José Arimatéia Monte e Silva, nº 300, Junco, Sobral - CE, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", nos termos da Portaria nº 1.079 de 10 de junho de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e da Portaria nº 89 de 24 de outubro de 2024, da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SEMA). Art. 2º A Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal do Meio Ambiente será composta por técnicos da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA) e da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA). Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, ou de parcerias e patrocínios que possam contribuir para a sua execução. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumprase. MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

#### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 038/2024 - GCMS** - A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sra. Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992 e Decreto Municipal nº 850 de 29 de maio de 2006, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal a manutenção da disciplina, gerando por conseguinte uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade; CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório Conclusivo referente ao Processo de Sindicância nº 004/2024, instaurado para apurar os fatos constantes no Processo P337185/2024, resolve: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo nº P337185/2024 (processo de origem nº P298572/2024), com fundamento no art. 165 da Lei Municipal nº 038/1992. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL. SIMONE MACHADO OLIVEIRA - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral.

#### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P326907/2024. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ICHP24006 - SEDHAS. OBJETO:** Celebração de Termo Outorga de Subvenção Social visando a execução do Custeio da Manutenção e Revitalização do refeitório e cozinha comunitária da OSC OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO como forma de transformar o espaço disponível em um ambiente de melhor atendimento aos acolhidos, familiares e visitantes. CONTRATADA: OBRA SOCIAL FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 48.555.775/0066-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 4.320/1964 C/C o inciso II, do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e da Lei Municipal nº 2.511/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.14.422.0460. 2267.33504300. 1500000002. Sobral - CE, 07/11/2024. ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº 001/2024 - SEDHAS** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P326907/2024. TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e o OBRA SOCIAL FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO. OBJETO: Celebração de Termo Outorga de Subvenção Social visando a execução do Custeio da Manutenção e Revitalização do refeitório e cozinha comunitária da OSC OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO como forma de transformar o espaço disponível em um ambiente de melhor atendimento aos acolhidos, familiares e visitantes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 4.320/1964 C/C o inciso II,

do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e da Lei Municipal nº 2.511/2024. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº ICHP24006 - SEDHAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos especificados no referido Termo. VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.14.422.0460. 2267.33504300. 1500000002. DATA DA ASSINATURA: Sobral - CE, 07/11/2024. SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra. FRANCISCA FRANCIRENE TOMAZ PARENTE - PRESIDENTE DA OSC. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 066/2023 - SEDHAS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ nº 26.193.511/0001-60 OBJETO: a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de mais 12 (doze) meses, bem como o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato PROCESSO: P340499/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23002 - SEPLAG. NOVA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será acrescido em 12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 02 de novembro de 2024 e findando no 01 de novembro de 2025. VALOR ACRESCIDO: O valor acrescido é de R\$ 2.184,29 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), que corresponde a uma porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, que é de R\$ 8.737,17 (Oito mil, setecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e passará a ser R\$ 10.921,46 (dez mil novecentos e vinte um reais e quarenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 57, bem como na possibilidade de alteração unilateral do contrato pela Administração Pública nos moldes do inciso I, alínea 'b' e §1º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Art. 3º e Art. 5º do Decreto Municipal nº 1918, de 10 de agosto de 2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADO: Sr. João Carlos da Silva. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

#### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/ 2024 - AMA** - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. EMPRESA MCA ASSESSORIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o 42.519.684/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MARCONE NUNES FERREIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23004-AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de peças de reposição para máquinas roçadeiras, motosserras e moto podador, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL R\$ 1.852,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal. FISCALIZAÇÃO A FISCALIZAÇÃO Sr(a). JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA, MATRÍCULA 38763. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. MARCONE NUNES FERREIRA, representante da empresa MCA ASSESSORIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/ 2024 - AMA** - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. EMPRESA J. OSMAR AGUIAR ME, inscrita no CNPJ sob o 00.387.532/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ OSMAR AGUIAR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23004 - AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de peças de reposição para máquinas roçadeiras, motosserras e moto podador, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do

editais e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL de R\$ 5.935,50 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). FISCALIZAÇÃO A FISCALIZAÇÃO será realizada por Sr(a). JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA, MATRÍCULA 38763. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. JOSÉ OSMAR AGUIAR, representante da empresa J. OSMAR AGUIAR ME. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

**PORTARIA Nº 82/2024 - AMA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 055/2024 - AMA.** A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 055/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): CARLOS ANTONIO AVILA - MATRÍCULA 38779 II - FISCAL: JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA - MATRÍCULA 38763 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

**PORTARIA Nº 83/2024 - AMA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 056/2024 - AMA.** A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um

representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 056/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): CARLOS ANTONIO AVILA - MATRÍCULA 38779 II - FISCAL: JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA - MATRÍCULA 38763 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**PORTARIA Nº 152/2024 - SAAE - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INCENTIVO DE TITULAÇÃO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL.** Considerando a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral instituído pela Lei nº 2421 de 07 de dezembro de 2023. Considerando a criação do Incentivo de Titulação, previsto no Art. 10 a 12 da Lei nº 2421 de 07 de dezembro de 2023 e reafirmado por meio da Portaria nº 36/2024, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos para a concessão do Incentivo de Titulação aos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. Considerando o recebimento do Comunicado Interno (CI) Nº 11.11.001/2024/GGP, o qual encaminhou para esta Diretoria da Presidência a relação de servidores que tiveram os requerimentos de Incentivo de Titulação deferidos, após análise da Comissão Multidisciplinar, criada por meio da Portaria nº 39/2024 - SAAE. A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017, as alterações constantes na Lei nº 2104, de 11 de junho de 2021 e as determinações da Lei nº 2421 de 07 de dezembro de 2023, RESOLVE: Art. 1º - Conceder o incentivo de titulação aos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, conforme anexo único desta Portaria. ANA PAULA PIRES DE ANDRADE - Diretora-Presidente.